



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 169/98.

EMENTA: Aprova o Projeto do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em Comércio Exterior, a ser realizado sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 135/98 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de julho de 1998, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.002746/98,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em Comércio Exterior, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, a ser realizado sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, em parceria com a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE e a JAP TRADE – Consultoria e Comércio Exterior e apoio do Sindicato dos Economistas de Pernambuco – SINDECON, tendo como Coordenador Geral o Professor FRANCISCO DE PAULA FALCÃO E CASTRO e como Coordenadora Pedagógica a Professora ANA PAULA AMAZONAS SOARES, o qual tem como objetivo geral desenvolver um processo de formação técnica a nível de aperfeiçoamento para profissionais que atuam na área de comércio exterior, para otimizar a eficiência e a eficácia de suas atividades produtivas, e como objetivos específicos: a) Realizar diagnósticos de potencialidades de produtos, graus de penetração, histórico e perspectivas futuras, utilizando instrumentos de análise holística de mercado; b) Preparar gestores de contratos para interrelacionamentos, perspectivas e os processos necessários para uma gestão efetiva, com enfoque no cliente e no produto; c) Identificar fontes de informações e áreas mercadológicas de interesse das empresas participantes do curso para abertura de novos mercados, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.002746/98 acima mencionado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de julho de 1998.

PROFª EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.